LEI Nº 3170 de 19 de abril de 2001.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.693, DE 1º DE OUTUBRO DE 1990.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O § 1º do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.693, de 1º de outubro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º - ...

§ 1º - O atendimento aos requisitos de idade mínima, escolaridade e outras que vierem a ser estabelecidas no Edital, deverá ser comprovado pelo candidato aprovado no concurso no ato da admissão ou nomeação." (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de abril de 2001.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal